



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23/01/2015, ÀS 10:15 horas

LOCAL DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO E: Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, CEP 60.110-261, Fortaleza-CE

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, para o **Registro de Preço visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE**, conforme condições e especificações constantes neste edital.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 10:15 horas do dia 23 de janeiro de 2015, pela Comissão de Licitação, no endereço acima citado.

1.2 A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço dar-se-á no mesmo local e data retro estabelecido.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem como objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE**, conforme citados e descritos no anexo I deste Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, Fortaleza- CE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, **inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

4.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, conforme modelo no Anexo III, (item 2) Procuração, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO II deste Edital;

4.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III, deste edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante tais como: ato constitutivo ou estatuto acompanhado da prova de exercício dos administradores, contrato social (acompanhado de todos os aditivos), registro comercial, certidão da junta comercial, demonstrando expressamente essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato.

4.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma da parte final do subitem anterior, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 4.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem 4.2.1 implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame, tendo em vista as disposições contidas nos subitem 6.1 deste instrumento.

4.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

4.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 5.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 5.1.2. Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 5.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 5.1.4. Lances verbais entre os classificados;
- 5.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 5.1.6. Recursos;
- 5.1.7. Adjudicação.

6. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 4.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

6.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original (exclusivamente) autenticada por cartório competente ou cópia simples do original (exclusivamente) acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

6.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, sobre o carimbo ou equivalente, pelo titular ou preposto, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

PREGÃO N.º 002/2015

LICITANTE: _____ CNPJ _____



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

7.2.1. A modalidade e o número da licitação;

7.2.2. Endereçamento ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará;

7.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

7.2.4. Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da ordem de compra / fornecimento;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

7.2.7. Os valores unitário e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global da proposta por extenso;

7.2.8. Declaração de que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

7.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão ser de acordo com o quantitativo de tiragem do produto acabado.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.6.2. A proposta deve contemplar todos os itens do lote, de acordo com o Termo de Referência do edital.

7.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

7.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Projeto Básico.

7.9. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

7.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

7.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

7.12. A Pregoeira poderá a qualquer tempo, solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela pregoeira, contados a partir da intimação.

7.13. No caso da amostra do item, esta será recebida pela pregoeira, no prazo estipulado, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo Presidente do CRO-CE, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo Presidente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 6.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

PREGÃO N.º 002/2015

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.2. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 8.3 a 8.6), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 8.4.4.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 8.4.5.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- 8.4.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 8.4.7.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 8.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

8.7. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

8.7.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.8. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

9.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a proposta de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

9.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

9.4.2. A Pregoeira poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de solicitar ao Presidente do Conselho Regional que designe equipe técnica para exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos produtos cotados.

9.4.3. Realizada a avaliação pelo setor técnico será expedido o competente laudo, que servirá de base a Pregoeira para o exame de compatibilidade/qualidade do objeto cotado pelo licitante.

9.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

9.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

9.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

9.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

9.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea “a” do subitem anterior.

9.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea “b” do subitem 9.6.3.

9.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

9.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

9.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.11. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

9.6.13. Diante da hipótese tratada no subitem 9.6.11 a Pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

9.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (sub itens 15.1 e 15.1.1).

9.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

9.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, responsáveis pelas elaborações e emissões das referidas Planilhas, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, solicitar ao vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

9.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.

9.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

9.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Presidente do Conselho Regional de Odontologia, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Presidente.

9.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.8.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

9.8.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Presidente — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

9.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

9.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) ao Departamento Jurídico do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (PROJU –CRO/CE), para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

9.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.10.1. A Pregoeira é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.10.2. A Pregoeira a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar menor preço global, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

9.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

10. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento deste Conselho.

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. **11.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1. o endereçamento a Pregoeira do Conselho Regional de Odontologia do Ceará;

11.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, dentro do prazo editalício;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4. O pedido, com suas especificações;

11.3. A resposta do CRO/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

11.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Conselho Regional de Odontologia do Ceará -CRO/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo CRO/CE, através do Presidente e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, CRO/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo CRO/CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado ao CRO/CE convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

12.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no quadro de aviso do CRO/CE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o CRO/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Conselho optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Conselho Regional de Odontologia do Ceará e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.10. O CRO/CE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.10.1. O CRO/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação/ econômico/financeira.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CRO/CE para determinado Item.

12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CRO/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviço, celebrado entre o Conselho, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Conselho emitirá a nota de empenho e ordem de serviço para o licitante vencedor visando a formalização e execução do serviço.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição do Contrato pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, seus anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas de âmbito federal, estadual ou municipal vigentes, bem como, assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

13.3.1. A nota de empenho produzirá seus efeitos jurídicos e legais, contados a partir do recebimento do contrato, discriminados no Termo de Referência deste edital, oportunidade em que a empresa deverá deixar o local em perfeitas condições de uso.

13.3.2. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços.

13.4. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

13.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o Contrato e a não execução do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital, na Solicitação e na Proposta vencedora, a administração os recusará devendo ser de imediatos adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.7. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a realização dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Conselho.

13.8. Se o licitante vencedor não assinar contrato no prazo estabelecido é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa a Solicitação.

13.9. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de adjudicação e homologação nos quadros de aviso do órgão.

13.10. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.11. Os serviços deverão ser executados, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pelo Conselho, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Odontologia do Ceará, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do Conselho Regional de Odontologia do Ceará no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Conselho e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

15.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Conselho.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Presidente do Conselho, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.6. A formalização da Ata de Registro de Preço só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

16.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

16.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

16.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluíse o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CRO/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortaleza–CE.

16.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3464.2100 (Comissão de Licitação) das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

16.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

16.14. O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do Presidente do CRO/CE.

16.15. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do CRO /CE.

16.16. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.17. No interesse do CRO/CE e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados.

Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2015

Lívia Belchior Gomes de Matos
Presidente da Comissão de Licitação do CRO/CE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ANEXO I PREGÃO Nº 002/2015 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Atualmente os serviços de telefonia móvel com tecnologia GSM são imprescindíveis à administração, para que seja mantida a comunicação entre as diretorias dos diversos Departamentos deste Conselho. É necessário o quantitativo de linhas para atender a demanda de todos os setores do Conselho, além do fato de que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Administração com tecnologia de ponta e preços menores.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Características técnicas dos serviços: A especificação tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

a) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

3.1.2 – Serão utilizados 15 (quinze) linhas pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará , distribuídos da seguinte forma;

a) 11 (onze) linhas com área regional (085);

b) 02 (duas) linhas com área regional (088) – cidade de Sobral/CE;

c) 02 (duas) linhas com área regional (088) – cidade de Juazeiro do Norte/CE;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

3.1.2.1 – Da quantidade de linhas a serem utilizados pelo Conselho, deverá ser fornecido pela empresa, em regime do comodato, apenas 10 (dez) aparelhos telefônicos, da seguinte forma;

a) 10 (DEZ) aparelhos de médio valor tipo barra com as seguintes características mínimas:

TECNOLOGIA: GSM & EDGE Dual Band (900 / 1800)

Sistema Operacional Proprietário Padrão, 800 mAh

BATERIA: até: 7 horas 30 min Em Stand By: até 550 horas

MENSAGEM: SMS disponível.

FUNÇÕES DE LIGAÇÃO:

Auto-Falante disponível

Identificação de Chamadas suportada

Chamadas Efetuadas/Não atendidas/Recebidas suportadas

DESIGN

Barra

DISPLAY:

CSTN

128 X 128 resolução de tela

1,43", tamanho da tela

CSTN 65K

MEMÓRIA:

200 KB de memória de utilizador

100 + Capacidade cartão SIM, armazenamento SMS

200 entradas de lista telefônica

Modelos de referência:

SAMSUNG E1086; LG GS107; NOKIA 1616; LG A275

Cada aparelho deverá vir acompanhado de pelo menos 01 bateria original, 01 carregador rápido bivolt e 01 manual de instruções em português;

3.1.3 – Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.4 – Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para Conselho.

3.1.5 – Os aparelhos fornecidos ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

3.1.6 - Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente à contratante.

4 – DOS SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

4.1 – O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1 - No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle do Conselho.

4.1.2 - Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal; e,

c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

4.1.3 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4 - Sempre que solicitado pelo Conselho, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.5 - As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para uso de até 5.000 (cinco) minutos por linha, para as chamadas originadas dentro da área de registro (085), bem como para a área de registro (088).

4.1.6 - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

4.1.7 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo §1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

4.1.8 – A empresa contratada assegurará e disponibilizará ao Conselho, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.9 – Cada estação móvel deverá ser fornecida em regime de comodato.

4.1.10 – A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente no CONSELHO caso esta ache necessário. Ficará a critério do CONSELHO a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.11 – A empresa contratada assegurará ao CONSELHO o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao do CONSELHO, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

4.1.12 – A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitadas pelo CONSELHO através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

4.1.13 – Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a CONSELHO dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

4.1.14 – A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar a CONSELHO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.15 – Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

4.1.16 – A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

5 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A empresa contratada obriga-se a entregar a CONSELHO todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

6 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na Seção de Patrimônio do CONSELHO.

6.2 - A habilitação das linhas e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos aparelhos e caso a Conselho solicite a portabilidade das linhas o prazo será de 30 (trinta) dias.

7- DO PERFIL E QUANTIDADES

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNID. | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|------|--|-----------------|---------------|----------------------|--------------------------|
| 1 | Assinatura básica | Unid. | 1 | | |
| 2 | Intra Grupo | Unid. | 15 | | |
| 3 | Plano de gestão total | Unid. | 15 | | |
| 4 | Pacote de Dados com velocidade nominal de 1 Mbps | Unid. | 05 | | |
| 5 | Chamadas locais (vc1) realizadas para celulares da mesma operadora | Minuto estimado | ILIMITADO | | |



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

| | | | | | |
|-----------|--|------------------------|--------------|--|--|
| 6 | Chamadas locais (vc1) realizadas para celulares de outras operadoras | Minuto estimado | 5.000 | | |
| 7 | Chamadas locais (vc1) realizadas para telefones Fixos | Minuto estimado | 800 | | |
| 8 | Chamadas de Longa distancia (vc2) realizadas para celulares da mesma operadora | Minuto estimado | 200 | | |
| 9 | Chamadas de Longa distancia (vc2) realizadas para celulares de outras operadoras | Minuto estimado | 200 | | |
| 10 | Chamadas de Longa distância (vc2) realizadas para telefones fixos | Minuto estimado | 100 | | |
| 11 | Chamadas de Longa distancia (vc3) realizadas para celulares da mesma operadora | Minuto estimado | 200 | | |
| 12 | Chamadas de Longa distancia (vc3) realizadas para celulares de outras operadoras | Minuto estimado | 100 | | |
| 13 | Chamadas de Longa distância (vc3) realizadas para telefones fixos | Minuto estimado | 100 | | |
| 14 | Serviços de envio de mensagem de texto | Unid. | 1.000 | | |



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ANEXO II PREGÃO Nº 002/2015 MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº: 002/2015

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada a** contratação de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O **valor total mensal** da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos que segue abaixo:

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNID. | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|------|--|-----------------|---------------|----------------------|--------------------------|
| 1 | Assinatura básica | Unid. | 15 | | |
| 2 | Intra Grupo | Unid. | 15 | | |
| 3 | Plano de gestão total | Unid. | 15 | | |
| 4 | Pacote de Dados com velocidade nominal de 1 Mbps | Unid. | 05 | | |
| 5 | Chamadas locais (vc1) realizadas para celulares da mesma operadora | Minuto estimado | ILIMITADO | | |
| 6 | Chamadas locais (vc1) realizadas para celulares de outras operadoras | Minuto estimado | 5.000 | | |
| 7 | Chamadas locais (vc1) realizadas para telefones Fixos | Minuto estimado | 800 | | |
| 8 | Chamadas de Longa distancia (vc2) realizadas para celulares da mesma operadora | Minuto estimado | 200 | | |
| 9 | Chamadas de Longa distancia (vc2) realizadas para celulares de outras operadoras | Minuto estimado | 200 | | |
| 10 | Chamadas de Longa distância (vc2) realizadas para telefones fixos | Minuto estimado | 100 | | |
| 11 | Chamadas de Longa distancia (vc3) realizadas para celulares da mesma operadora | Minuto estimado | 200 | | |
| 12 | Chamadas de Longa distancia (vc3) realizadas para celulares de outras operadoras | Minuto estimado | 100 | | |
| 13 | Chamadas de Longa distância (vc3) realizadas para telefones fixos | Minuto estimado | 100 | | |
| 14 | Serviços de envio de mensagem de texto | Unid. | 1.000 | | |

Declaramos expressamente que:

a) quando os quantitativos acima forem excedidos, serão mantidos os preços unitários finais obtidos sem nenhum acréscimo.

b) os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos telefônicos em comodato e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

serviços previstos no Projeto Básico (Anexo I). Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), de de 2015.

.....
DECLARANTE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, CONTRATOS, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Fortaleza (CE), de 2015.

.....
OUTORGANTE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), de de 2015.

.....
DECLARANTE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

VALIDADE: ____ (____) meses.

DATA: __/__/__

Pelo presente instrumento, o Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.589/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, CEP nº 60.100-261, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo respectivo **Presidente o Sr. _____** doravante denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 002/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE**, tudo conforme especificações constante dos Anexos I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2015, no qual restou classificado em primeiro lugar por lote o licitante signatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverá ser entregue no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo CRO/CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4. Este instrumento não obriga o CRO/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao CRO/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CRO/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Presidente do CRO/CE, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ nº 07.299.589/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, CEP nº 60.100-261, Fortaleza-CE.

7.3. O CRO/CE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CRO/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra / autorização de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CRO/CE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

7.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CRO/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CRO/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRO/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CRO/CE
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CRO/CE;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CRO/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CRO/CE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao CRO/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao CRO/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CRO/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o CRO/CE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q)** prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CRO/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** manter seus empregados, quando nas dependências do CRO/CE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CRO/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao CRO/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CRO/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o CRO/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CRO/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

8.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

8.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O CRO/CE obriga-se a:

a) indicar o horário em que deverá ser entregue os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo CRO/CE:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CRO/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o CRO/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRO/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos do CRO/CE vigentes, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CRO/CE.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CRO/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Fortaleza/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, ___ de ____ de ____.

<nome do Presidente do CRO/CE>

Presidente do CRO/CE

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Ledo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará

Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o CRO/CE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão

LOTE 1-

ITEM 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

| QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------------|----------------|
| | |

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]
